

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0428 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0428 / 2005	DE	30/06/2005
PROMOENTE:	VEREADOR	SONINHA	
EMENTA:	INSTITUI A " SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
DELIBERAÇÃO			

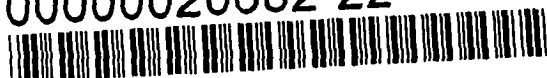
Lei nº 14.154
de 10/05/2006

ARQUIVADO EM 16 05/2006

Viviane Ferreira
VIVIANE FERREIRA P.O.
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:43:47

00000020682-22





Nº 428 05

de *Co*
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

LEAD TO JOINT

AS COMISSÕES DE 02 AGO 2005

Contribuição à História
Saúde, Prom. Social e Trab
Financeiro e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0428/2005

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

EDIÇÃO DE ANAIS

02 AGO 2004

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea", que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

§ 1º. A “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

§ 2º. Durante a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Sonia Marinho
SONINHA
Vereadora - PT

CHSP - ATM

-30-Jun-2005-17:05-010011

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 05/09/05 (Assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>428</u> do <u>05</u>
de <u>60</u>
Adm. Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei instituir, no município de São Paulo, a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea", que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

Pretende-se com a instituição de referida data comemorativa estimular a doação voluntária de medula óssea, visando a ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis.

A chance de um paciente encontrar um doador compatível no REDOME (Registro de Doadores de Medula Óssea), registro público existente no país há 12 anos, pode chegar a um para 100.000, em doador não aparentado (não consanguíneo). Com mais doadores cadastrados seria possível diminuir essa relação.

Atualmente, os aproximadamente 80 mil doadores cadastrados no REDOME, são insuficientes para atender à demanda brasileira. Por isso, o Brasil recorre à busca internacional de doadores.

Segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer), em agosto de 2004, cerca de mil pacientes aguardavam a realização de buscas de doadores compatíveis não consanguíneos no exterior, depois de esgotadas as buscas no país. O custo dessa operação beira os R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Nesse sentido, os Municípios podem desempenhar papel importante na busca de doadores, no incentivo ao seu cadastramento e na sua fidelização. É nesse contexto que se insere o projeto de lei em tela.

A escolha da data deve-se ao fato de ter a Organização Mundial de Saúde instituído, em 2004, o dia 14 de junho como o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Apesar de a medula óssea ser um órgão do corpo humano, sua doação se assemelha muito mais à doação de sangue que à doação de órgãos, uma vez que ela se regenera após o transplante.

Diferentemente da doação da maioria dos órgãos do corpo humano, em que o doador deve estar morto, o doador de medula pode levar vida sem qualquer espécie de privação, a exemplo do doador de sangue.

Por fim, vale ressaltar que a elaboração da presente iniciativa contou com a preciosa colaboração da ABRALE (Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia), que é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nacional, fundada em setembro de 2002 e dirigida por pacientes e familiares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-428 de 2005 05/09/05 (a) 000

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

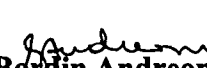
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
nada consta. #1

20/11/01
Rid


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

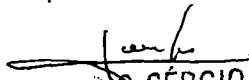
À Comissão de Constituição e Justiça.

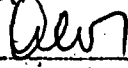
05/09/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

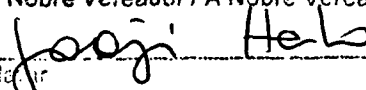
2005
09/09/05
100406

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/09/05 às 15:10 h


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR DE SERVIÇO TÉCNICO	
JUNTA DE 1994	
EM 13/9/05	12
POR 	

Saida em 16/09 - 11:30h 

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
	
Para receber	
Salário de	Comissão de Constituição e Justiça
Em: 19/9/05	1-L
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

7

SEGUE	juntado	nesta data
documento	e papel de informação	
rubricado	na folha	nº 04
Em 29/9/05		


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1059/2005

Folha nº 04 do
Processo nº 428/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 428/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Soninha, que visa instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/05

A Deputada Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 04/10/05

FÁBIO DE CASTRO RAMOS
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 05-10-05 as 18h30 h.

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Mário Dias</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	21/10/05
<i>Luiz Roberto</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEM, juntados neste documento	rubricados sob
Folhas de nº 05/21/11/05 a)	

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1421/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0428/2005.

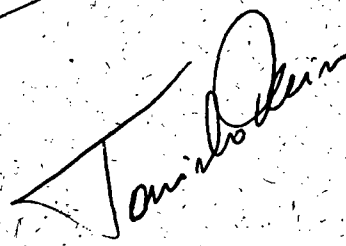
O Projeto de Lei em tela, de autoria da Nobre Vereadora Sonia Marmo (Soninha) busca instituir a "Semana Municipal de incentivo à Doação de Medula Óssea".

Tal iniciativa visa divulgar e esclarecer a população a respeito de tão relevante matéria

Pela promoção de eventos, discussão temática, palestras, etc. Buscar-se-á aumentar o número de doadores o que constitui matéria de interesse e relevância pública, merecendo assim parecer FAVORÁVEL a seu prosseguimento.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/11/05


VEREADOR MARIO DIAS
Relator

17 - RELCOM
17- 7051/2005

Folha nº 051 do
Processo nº 0428/03
Ass: Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 21 / 11 / 05

Alcino
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

22, 11, 05 às 15 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
WADI H. MURAO	
Para	
Sala de	
Em	30 / 11 / 05
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Redistribuída ao nobre Vereador <i>P. Kuay</i>	
Para	
Sala de	
Em	19 de 02 de 06
<i>[Assinatura]</i>	
Secretaria	

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 05
Em 23 / 03 / 06				

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*



16 - PAR
16- 0169/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE Nº 428/05

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Soninha, visa instituir a *Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea*, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho, ocasião em que serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde. O referido evento deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22-03-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04, 05, 06

Publicado no D.O.M. de
05 abril 2006

Página(s) 68 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Esg

A SGP-23 - 06

São Paulo, 06/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 inf

RECEBIDO EM SGP-23
EM 06/04/06
[Signature]
AS 12:30 h.

SEGUE m, juntado 1 neste dia
documento 1 e papel de informação
fabricado 1 sob folha n.º 09/12
Em 11/05/06

ROSMARI CUNHA VES DOS SANTOS
~~Agente do Poder Legislativo~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

07

do processo n°

01.428

de 20

05

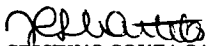
(a)

ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18 /04/06


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

18/04/06


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº	08	do proc.
nº	01.428	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de abril de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1015/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 428/05, de autoria da Vereadora Soninha, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84

DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE

LEI Nº 428/05). (Ver. Soninha - PT). Institui a Semana Municipal de Incentivo à

Doação de Medula Óssea, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de

Medula Óssea, que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho. §

1º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o

Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. § 2º Durante a

Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea serão promovidas

palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de

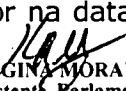
medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde. Art. 2º As despesas

decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias

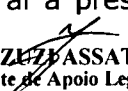
próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a

presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art.

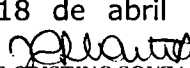
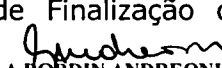
4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão

"QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e

digitei. Eu  ZEZÉ KASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a

conferi. São Paulo, 18 de abril de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



Folha nº.....10.....do proc.
nº...01.1428...de.....05...
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14154 DE 10 DE maio

DE 2006

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

§ 1º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

§ 2º Durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2006.

O Presidente,

d
JCSS/krms

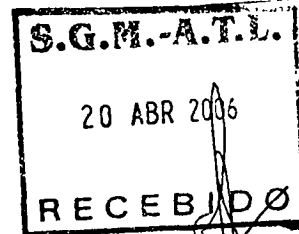


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....11.....do proc.
nº 01.428 de 05
ROSIMAR CURY ALVES DOS SANTOS
Agência de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1015, de 19/04/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 428/05, de autoria da Vereadora Soninha. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-428

de 20

05

11/05/06

(a)

ROSAMERICURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.154, DE 10 DE MAIO DE 2006

(Projeto de Lei nº 428/05, da Vereadora Soninha - PT)

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

§ 1º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

§ 2º Durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14, 05, 2006

página 01, coluna 1ª

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

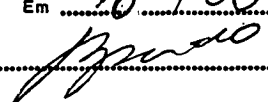
Em, 11.05.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 13

Em 16 10.05.2006

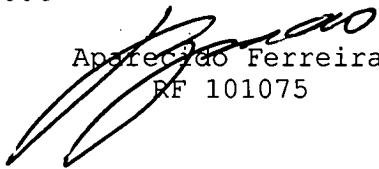
(a)  APARECIDO FERREIRA

RP 101.075
SGP-33



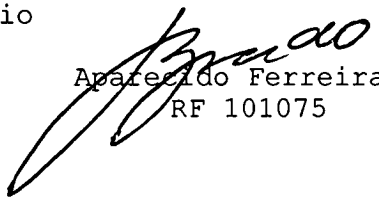
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 13
do processo 01-428 de 2005 16/05/2006


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 13 fls.
Arquivado em 16/05/2006
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075